



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00021/2018**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ibiara, Estado das Paraíba, designada pela Portaria Administrativa GP nº 01/2018, de 01 de Janeiro de 2018, torna público que, impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações e do Decreto Municipal nº 004, de 23 de março de 2009, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

- **Horário para Credenciamento:** até às 11h00min do dia 04/06/2018.
- **Horário para Abertura dos envelopes:** às 11:00min do dia 04/06/2018.

LOCAL DA REUNIÃO: Sala de licitação do Prédio da Prefeitura Municipal de Ibiara, localizada à Rua Antonio Ramalho Diniz, 26 – Ibiara - Estado da Paraíba.

**1. DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação consiste na **Contratação de Lava Jato para a lavagem dos veículos e máquinas pesadas pertencentes ao município aos locados ou a disposição deste município**, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital, os quais são partes integrantes dos mesmos.

**2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, pessoa física e pessoa jurídica. Empresas individuais, sociedades comerciais e civis, regularmente estabelecidas neste país, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) empresa/pessoa física que não atenderem às condições deste Edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com Administração Pública;
- c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Ibiara, Paraíba.
- e) e que se enquadre no art. 9º da Lei 8.666/93.
- f) as pessoas físicas que estejam sob restrições fiscal e jurídica;

**3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATORIO**

*Handwritten signature*



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA**

---

- 3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor do Protocolo da Prefeitura de Ibiara, localizado na Rua Antonio Ramalho Diniz, 26, centro, Ibiara- Estado da Paraíba, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
  - 3.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 3.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 3.4. Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fax-simile, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de licitação do município.
- 3.5. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.

#### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

- 4.1. A licitante deverá ao apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro através de documentos com fotos ou do seu representante devidamente munido dos documentos que o credenciam, a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- 4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 4.3. A ausência do Credenciado ou credenciamento incompleto ou remessa de envelopes não impedirá da licitante participar do certame, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.
- 4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
  - Tratando-se de representante legal,
  - Estatuto social, contrato social ou requerimento de empresarial, registrados na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
  - Acompanhados de cópia do RG e CPF dos sócios ou titulares da empresa
  - Cartão do CNPJ (com data de emissão deste ano);
  - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
  - Declaração de elaboração proposta independente;
  - Declaração de Microempresa e empresa de pequeno porte (quando for o caso);

*Handwritten signature*



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

---

- **Tratando-se de representação por procurador;**
  - Procuração por **INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR**, está com reconhecimento de firma em cartório, constar poderes para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, assinar atas, recursos, termos de renúncia, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;
  - Acompanhado do correspondente documento com foto do outorgante e outorgado;
  - Cartão do CNPJ (com data de emissão deste ano);
  - Carta de Credenciamento;
  - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
  - Declaração de elaboração proposta independente;
  - Declaração de Microempresa ou empresa de pequeno porte (quando for o caso)
  - Documentos devidamente autenticados.
- 4.5. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo pregoeiro ou por membro da sua equipe de apoio com antecedência de 24 horas antes do certame.
- 4.6. A não apresentação ou ainda a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento, implicará a participação parcial da licitante no presente certame, ficando esta sem poder interpor nas fases do referido certame, ou seja, não poderá participar quanto a fase de lances verbais, interpor na fase de habilitação, reclamar sobre erros que eventualmente seja identificado pela licitante.
- 4.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado, antes do credenciamento.
- 4.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 4.9. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja, a sua procuração não contenha autorização para este fim.

**5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO**

- 5.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:
- 5.1.1. **Declaração**, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo III deste Edital, nos termos previsto do inciso IV, do art. 11, do Decreto nº 3.555/2002.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

- 5.1.2. **Declaração** de comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme Anexo II.
- 5.1.3. Os envelopes devidamente lacrados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 1) e Habilitação (envelope n.º 2),
- 5.2. Declarado encerrado os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pelo pregoeiro.
- 5.3. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:
- a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:



- b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:



- 5.4. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação, podendo ser protocolados por qualquer pessoa até 30 (trinta) minutos antes da abertura do certame.
- 5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia com firma reconhecida por autenticidade através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.
- 5.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração.
- 5.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os

*[Handwritten signature]*



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

- 5.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 5.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
- 5.10. A não entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a Proposta de Preços e de Habilitação.
- 5.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, erros de computação, erros gráficos, sendo aceito pelo pregoeiro.
- 5.12. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa/física se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo pregoeiro.

**6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE**

- 6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope nº 01, com a indicação do(s) item(ns) de participação.
- 6.2. A proposta para o(s) item(ns) licitado(s) poderá ser apresentada em 02 (duas) vias digitada, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por seu representante legal, sem emendas, rasuras, ontrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:
  - a) razão social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo de pregão. Em caso de pessoa física expressar o número do CPF e RG;
  - b) Especificação completa dos serviços ofertados. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o item do objeto a ser cotado pela presente licitante;
  - c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura dos envelopes.
  - d) Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional, (real), expressos em

*[Handwritten signature]*



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

---

algarismo (até duas casas decimais) o valor global por extenso;

e) A proposta de preços deverá conter o preço unitário e global para cada item cotado, objeto deste Pregão, no modelo da Proposta de Preços – Anexo II deste Edital ou em suas conformidades;

f) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismo e por extenso, a licitante poderá retificar com o pregoeiro;

g) Quaisquer tributos, custos e despesas direta ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a PMI sem ônus adicionais;

h) A proposta será formulado de acordo com o modelo do anexo II ou em outro que o licitante optar.

i) A Quantidade de lavagem apresentada na proposta é mensal, conforme anexo I do termo de referência.

j) O licitante deverá se basear pela quantidade de lavagem mensal para obter o cafo sob o valor unitário.

6.3 Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, se caso for desclassificada, qualquer

#### 7.0 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexeqüíveis da pesquisa de preços, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

7.2 Serão classificados pelo pregoeiro, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço por item e em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

7.3 Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

---

7.4 Aos proponentes classificados conforme o item anterior, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.

7.5 O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.6 A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.

7.7 A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário, onde cada um *terá até dois minutos* para formular seu lance, ficando os licitantes atentos para que o seu valor não fique inexecutível.

7.8 Só será aceito lance cujo *preço por item* seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo *valor unitário*, após o lance, continha algarismo (até duas casas decimais).

7.8 Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **menor preço por item**, sendo concedido prazo para apresentação da proposta ADEQUADA.

7.10. Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate – *entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta melhor proposta* – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.11. Para efeito do disposto deste item, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.11.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.11.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.11, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.11.3 – A(s) licitante(s) enquadrada(s) nos termos do subitem 7.11, deverá(ão) apresentar junto com a documentação de habilitação, comprovação da sua condição declarada, por meio de **DECLARAÇÃO FORMAL DA EMPRESA**, sob pena de não lhe serem aplicadas no

*[Handwritten signature]*



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

---

certame as regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido no subitem 8.2.3 do edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.11.3.1 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.11.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.11.5. O disposto no subitem 7.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.12 Em seguida, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.13 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Em atendimento a Lei Complementar 123/2006, deve ser observado o disposto no item 8 deste Edital.

7.14 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 19 do Edital.

7.15 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa/pessoa física declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuada pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

7.15.1. Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas as disposições constantes no item 10, deste Edital.

7.16 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre o menor lance e o valor estimado para a contratação. O pregoeiro poderá oferecer contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.17 Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

7.18 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

---

relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.

7.19 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.20 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.21 Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

7.22 Na fase de julgamento o pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

7.23 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.24 Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no item 10 deste edital.

7.25 Concluído a sessão e verificando os licitantes vencedores quanto à fase de proposta de preços e habilitação, o Pregoeiro fixará o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para a entrega da proposta final, que será expresso os novos valores ofertados na fase de lances verbal, pelos licitantes vencedores.

**8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, EM ENVELOPE Nº 02.**

8.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá atender as condições exigidas a seguir:

8.2. O envelope nº 02 deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) **Declaração** expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Ibiara - Estado da Paraíba, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo I deste edital;

b) **Declaração** de que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo II deste edital;



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

**I- HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA**

**8.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- c) As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- d) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

**8.2.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal - situação ativa e com omissão deste ano;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pelo Estado da LICITANTE;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida na sede da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- f) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- g) Alvará de Localização e funcionamento, emitido pela Prefeitura sede da licitante;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.
- i) Certidão de Falência e Concordata, expedida pelo poder judiciário da sede do estado do licitante.

**8.2.3. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006.<sup>1</sup>**

- a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

<sup>1</sup> As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal exigida no subitem 8.2.2 "b", deste edital, ainda que apresente alguma restrição, assegurado o prazo de dois dias úteis, a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para apresentação de nova documentação sem restrição, sob pena de inabilitação, cujo prazo pode ser prorrogado, mediante justificativa apresentada pelo proponente e aceita pela Administração, observado o § 1º do art.43 da LC Nº 123/2006



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

d) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.3** A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 30 (trinta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz, exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

**8.4** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

**8.5** Os documentos exigidos no item 8.2.2., obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante do item 8.3.

**8.6** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20(vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

## 9.0 DA ADJUDICAÇÃO

**9.1.** Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo pregoeiro no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessário alguma análise mais detalhada das propostas.

**9.2.** Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo, será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão do



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

pregoeiro.

**10. DOS RECURSOS**

**10.1** Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

**10.2** A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

**10.3** Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

**10.4** O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**10.5** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

**10.6** Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses da pregoante poderão ser vistos no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Ibiara, Estado da Paraíba, situado Rua Antonio Ramalho Diniz, 26 - centro, Ibiara - Estado da Paraíba.

**11. DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no item 13.5 do edital.

**12. DA DESPESA**

**12.1** As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2018: 02.000 - 04.122.1002.1004; 03.000 - 04.122.1003.2005; 04.000 - 04.123.1006.2008; 05.000 - 15.452.1007.2011; 06.000 - 12.361.1009.2021; 07.001 - 10.301.1011.2031; 08.244.1012.2049; 09.000 - 20.606.1014.2060; 10.000 - 13.392.1015.2062 - 33.90.36 ou 33.90.39.

**13. DO CONTRATO**

**13.1** A contratação com licitante vencedor far-se-á por termo de Contrato, com base no Edital, na proposta apresentada, na Lei nº 10.520/02, pelos Decretos Federais nº 3.555 e nº 3.693, Lei Complementar 123/2006, e na Lei nº 8.666/93 e minuta de Contrato anexa ao edital.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA**

---

**13.2** O valor inicial do Contrato será expresso em moeda corrente. Os preços serão firmes e irrevogáveis.

**13.3** O período de vigência do contrato decorrente dessa licitação fixar-se-á na minuta de contrato.

**13.4** A licitante será convocada para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por uma única vez em igual período.

**13.5.** Se a licitante vencedora não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, é facultado ao Pregoeiro convocar (o)as licitante(s) remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação.

**13.5.1** Na convocação dos licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, observando-se com relação a cada novo licitante convocado, os procedimentos estabelecidos no item 8 deste Edital.

**13.5.2** Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.1** Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que tornem necessário ao cumprimento do presente contrato.

**14.2** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, cíveis e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

**14.3** Prestar os serviços conforme a descrição da carta proposta.

**14.4** Arcar com os eventuais prejuízos à CONTRATANTE e/ou terceiros, causados pelos serviços.

**14.5** O Contratado será obrigado a disponibilizar-se pelos serviços todos os dias da semana.

**14.6** Em caso de falta de energia no estabelecimento da(o) contratada(o) ou outro motivo de empoça a lavagem, fica a contratada na obrigação de lavar o veículo e manter em outro Lava jato e arcar com as despesas supervenientes.

**14.7** Em caso de dano, defeito mecânico, problemas com a pintura ou outros eventuais danos causados aos veículos, decorrente da lavagem, será da responsabilidade da(o) Contratada(o), ressarcindo por esses danos.

**14.8** A(o) contratada(o) não poderá descumprir com o item 14,6, salvo em falta de energia por todo a cidade.

#### **15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**15.1.1** A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

**15.1.2** Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

**15.1.3** Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

**15.1.4** Não é obrigação da contratante, executar todo o objeto licitado, podendo o mesmo ser



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

executado no todo ou em parte.

**16. DO RESCISÃO**

16.1 O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação

**17. DO PAGAMENTO**

17.1 O pagamento será efetuado mensalmente ao contratado, através de empenho ordinário.

17.1.1. O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento na Tesouraria Geral da Prefeitura de Ibiara.

17.2 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**18. DO PREÇO, DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

18.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, sendo irajustável nesse período.

**19. DAS PENALIDADES**

19.1 Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, não prestar os serviços de acordo com edital e proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, prestar informações inverídicas, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a Prefeitura de Ibiara - Estado da Paraíba poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas:

a) Advertência;

b) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer cláusula, que será dobrada em caso de reincidência.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

19.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatória em assinar o Contrato e receber a Nota de Empenho, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

19.3 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

**20. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

20.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

**21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

21.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

21.3 A Prefeitura Municipal de Ibiara reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo aos licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo 2º do art. 65 da 8.666/93.

21.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Antonio Ramalho Diniz, 26, centro, Ibiara - Estado da Paraíba.

21.5 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

21.6 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião será adiada conforme publicação no DOE.

21.7 A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento dos vencedores, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

21.8 Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, proposta de preços e documentação, serão sanáveis pelo Pregoeiro e a equipe de apoio.

21.9 São partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;  
Anexo II – Modelo da Proposta;



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA**

---

Anexo III – Carta de credenciamento;

Anexo IV – Modelo das Declarações;

Anexo V - Minuta de Contrato que integram este edital e nos termos e condições aqui estabelecidas.

Ibiara - PB, 16 de maio de 2018.

  
JOSE DE ARIMATEIA R. DE LACERDA  
Pregoeiro





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

---

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2018

**1- Introdução e base legal**

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002, bem como, Decreto Municipal nº 004, de 23 de março de 2009.

**2- Do Objeto**

Contratação de Lava jato para a lavagem de veículos e máquinas pesadas pertencentes ao município, aos locados ao a disposição deste município, conforme especificações constantes no item a seguir:

**3 - Das Obrigações da Contratada**

- 3.1 Arcar com os eventuais prejuízos à CONTRATANTE e/ou terceiros, causados pelos serviços.
- 3.2 O lava jato será obrigado a disponibilizar-se pelos serviços todos os dias da semana.
- 3.3 Em caso de falta de energia no estabelecimento da(o) contratada(o) ou outro motivo de empêça a lavagem, fica a contratada na obrigação de lavar o veículo e manter em outro Lava jato e arcar com as despesas.
- 3.4 Em caso de dano, defeito mecânico, problemas com a pintura ou outros eventuais danos causados aos veículos, durante a permanência no lava jato, será da responsabilidade da(o) Contratada(o), ressarcindo por esses danos.
- 3.5 A(o) contratada(o) não poderá descumprir com o item 14.6, salvo em falta de energia por todo a cidade.

**4-Validade da Proposta**

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

**5-Forma de Pagamento**

O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com a quantidade de lavagem, na Tesouraria da Prefeitura de Ibiara.

**6-Critérios para Decisão da Proposta Vencedora**

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço por item*.  
A proposta será calculado o valor unitário pela quantidade estimada de lavagem mensal.

**7- Fiscalização do Contrato**

A fiscalização do contrato será exercida por servidor do município, indicado pelo Prefeito.

  
JOSÉ DE ARIMATEIA R. DE LACERDA  
Pregoeiro Substituto



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL nº 00021/2018

Os dados da empresa:

Razão Social \_\_\_\_\_

CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

Fone \_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_

CEP \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

BANCO \_\_\_\_\_ AGÊNCIA \_\_\_\_\_ C/ CORRENTE \_\_\_\_\_

Em atendimento ao solicitado no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2018, informamos a seguir os nossos preços para Contratação de lava jato para a lavagem de veículos máquinas pesadas pertencentes ao município, aos locados ou a disposição deste município, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. de Veículos	Quant. de lavagem mensal	RS UNIT.	RS TOTAL
01	Veículo tipo passeio de pequeno porte	4	25		
02	Veículo tipo ambulância pequena	2	25		
03	Veículo tipo van	4	20		
04	Veículo tipo pick up de 4 portas	2	12		
05	Veículo tipo caminhão trucado	2	4		
06	Veículo tipo caminhão carro pipa	1	4		
07	Veículo tipo ônibus grande	3	10		
08	Veículo tipo ônibus pequeno	2	10		
09	Veículo máquina tipo moto niveladora 120K	1	4		
10	Veículo máquina tipo retroscavadeira RD 406	1	4		
11	Veículo tipo trator agrícola	1	4		
12	Veículo tipo motocicletas	4	5		
13	Veículo máquina tipo enchedeira	1	5		
14	Veículo tipo caminhão carroceria aberta	1	20		
				Total mensal	R\$.....
				Total anual	R\$.....

Valor global da Proposta: R\$ ....(....)

Validade da proposta

Cidade – UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018

Responsável Legal



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

*(usar papel timbrado da empresa)*

ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2018

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ibiara  
Ibiara - Estado da Paraíba

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) \_\_\_\_\_  
portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP do Estado  
de \_\_\_\_\_, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão nº  
00021/2018, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando  
convocado, negociar preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito do recurso e apresentar  
impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos  
inerentes à referida licitação.

Cidade – UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do outorgante

*(Papel timbrado ou personalizado da empresa)*



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

---

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL nº 00021/2018

1) letra “a” do item 8.1

A empresa/ o Sr. \_\_\_\_\_, CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, com endereço \_\_\_\_\_, Declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Ibiara - Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO nº 00021/2018, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

2) letra “b” do item 8.1

A empresa / o Sr. \_\_\_\_\_, CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

\*Ressalva: emprega menor, a partir do 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, em qualquer trabalho.

(\*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

3) item 5.1.1

A empresa/ o Sr. \_\_\_\_\_, CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL nº 00021/2018.

Cidade – UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018

---

Identificação e assinatura do outorgante



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA**

---

ANEXO - V  
ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2018

**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

CONTRATO Nº: ...../2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
IBIARA-PB E ....., PARA A PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE  
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Ibiara - PB - Rua Antonio Ramalho Diniz, 26 - Centro - Ibiara - PB, CNPJ nº 08.943.268/0001-79, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional, o Sr. Pedro Feitoza Leite, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado .....  
....., CNPJ/CPF nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO(A), decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00021/2018, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE LAVA JATO PARA LAVAGEM DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS PERTENCENTES AO MUNICIPIO, AOS LOCADOS AO A DISPOSICÃO DESTES MUNICIPIO.**

A prestação dos serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta de preços apresentada, Edital do Pregão Presencial nº 00021/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:**

O valor total deste contrato, fica em R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA**

---

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo período da vigência deste contrato, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do(a) Contratado(a).

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: 02.000 – 04.122.1002.1004; 03.000 – 04.122.1003.2005; 04.000 – 04.123.1006.2008; 05.000 – 15.452.1007.2011; 06.000 - 12.361.1009.2021; 07.001 – 10.301.1011.2031; 08.244.1012.2049; 09.000 – 20.606.1014.2060; 10.000 – 13.392.1015.2062 - 33.90.36 ou 33.90.39. Recursos Próprios do Município de Ibiara.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária ou na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, e apresentação de recibo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:**

O Contrato vigorará a contar da data de sua assinatura pelas partes, e termino dia 31 (trinta e um) de Dezembro de 2018.

Parágrafo Único – Findo o prazo previsto para o término do presente termo, poderá ser prorrogado mediante termo aditivo. De acordo com o Art. 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a) Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b) Proporcionar ao(a) Contratado(a) todos os meios necessários para o fiel cumprimento da prestação dos serviços contratados;
- c) Notificar o(a) Contratado(a) sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o(a) Contratado(a) de suas responsabilidades contratuais e legais.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A):**

- a) Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA**

---

- c) Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pela Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d) Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e) Será responsável pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- g) O Contratado será obrigado a disponibilizar-se pelos serviços todos os dias da semana.
- h) Em caso de falta de energia no estabelecimento da(o) contratada(o) ou outro motivo de empecilho a lavagem, fica a contratada na obrigação de lavar o veículo em outro Lava Jato ou qualquer outro lugar que seja, arcando com as despesas.
- i) Em caso de dano, defeito mecânico, problemas com a pintura ou outros eventuais danos causados aos veículos, decorrentes no momento da lavagem, será da responsabilidade da(o) Contratada(o), ressarcindo por esses danos.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, conforme CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O(a) Contratado(a) fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o(a) Contratado(a), garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93:

- a - advertência;
- b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;
- c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;
- d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Conceição.



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA**

---

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Ibiara - PB, ...de ..... de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA  
FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA  
Prefeito Constitucional  
**Contratante**

.....  
**Contratado(a)**

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

Devidamente examinado e aprovado nos termos do Art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93